



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 2990, de 25 de fevereiro de 2016.

EMENTA: FICA INSTAURADA A TARIFA DE CONTINGENCIA

O Prefeito Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.240, de 22 de janeiro de 2016, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica instaurada a tarifa de contingência nos moldes da Lei nº1240/2016.

Artigo 2º - A presente tarifa iniciará no dia 01 de março de 2016, com previsão para término em 31 de dezembro de 2016.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 25 de fevereiro de 2016.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 25/02/2016.

Renata Paier Passamani
Secretaria da SEMADI



Débora Casagrande
Assessora de Gabinete

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 25 / 02 / 2016
SERVIDOR

Milena Drago Pinto
Coordenadora do Almoarifado
Central C-2